DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Distratos

DESPACHO E TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para "CONSTRUÇÃO DE MUSEU E AREA DE LAZER, RECUPERAÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **52.382.702/0001-80**, com sede na Rua Antonio Bruno, nº 466, Jaborandi/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.564.566/0001-71**, neste ato representada por seu representante legal, Jhonatan Ramos Silva, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 49.207.276-0 e CPF nº 416.799.808-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **DESPACHO E TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, relativo ao Contrato Administrativo nº. **041/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº. **041/2025** decorre da **Concorrência Pública nº. 003/2024** e tem por objeto a **construção de museu e área de lazer, recuperação e reforma do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida**;

CONSIDERANDO que o relatório de acompanhamento da execução do objeto registrou inconsistências nos projetos estruturais e a necessidade de reavaliações técnicas e adequações no projeto executivo, bem como consignou que a contratada manifestou proposta de distrato contratual de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia informou não haver óbice ao distrato amigável do contrato em referência;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico opinou pela possibilidade de rescisão amigável do Contrato nº. **041/2025**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº **14.133/2021**, destacando a anuência das partes e a necessidade de apuração e liquidação dos serviços efetivamente executados;

CONSIDERANDO que a autoridade competente autorizou a rescisão amigável e determinou a formalização do respectivo termo, com anuência expressa da contratada;

Resolvem as partes celebrar a presente rescisão amigável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão amigável/consensual** do **Contrato Administrativo nº. 041/2025**, firmado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, oriundo da **Concorrência Pública nº. 003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão é celebrada com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por conveniência administrativa e comum acordo entre as partes, observadas as razões técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO

A rescisão amigável decorre da identificação, no curso da execução contratual, de inconsistências relevantes nos projetos estruturais e da necessidade de revisão técnica dos projetos executivos, situação que compromete a continuidade regular da obra nos termos originalmente contratados. Consta ainda que a solução consensual foi entendida como a mais adequada para viabilizar a revisão técnica e futura retomada do empreendimento em bases seguras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Fica consignado que serão realizados a **medição, apuração, conferência e liquidação** dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, observadas as disposições contratuais, legais e técnicas aplicáveis, para fins de eventual pagamento do que for efetivamente devido. A rescisão amigável não afasta a apuração de eventual responsabilidade futura, caso sejam posteriormente identificadas irregularidades específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

A partir da assinatura do presente instrumento, fica extinta a relação contratual referente ao Contrato Administrativo nº. **041/2025**, cessando a obrigação de continuidade da execução do objeto, sem prejuízo das providências administrativas posteriores para revisão/adequação dos projetos e eventual nova contratação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA EXPRESSA DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, declara expressamente que:

I – concorda com a presente **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº. **041/2025**;
II – dá plena **ciência** dos fundamentos técnicos e jurídicos que embasam a extinção contratual;
III – compromete-se a colaborar com os atos de medição, apuração e encerramento administrativo do contrato;
IV – reconhece que eventual pagamento dependerá da regular apuração dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESPACHO

AUTORIZATIVO

Diante do exposto e considerando o interesse público devidamente demonstrado nos autos, **AUTORIZO A RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº. **041/2025**, firmado com a empresa **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, determinando:

I – a formalização do presente instrumento, com a anuência expressa da contratada;

II – a realização da medição, apuração e liquidação dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão;

III – o encaminhamento dos autos ao setor técnico competente para revisão e adequação do projeto executivo, com vistas à futura retomada do empreendimento;

IV – a adoção das providências administrativas cabíveis para resguardar o erário e o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os fins de direito, as partes declaram que assinam o presente instrumento de forma livre e consciente, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **DESPACHO E TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**.

Jaborandi/SP, 23 de Janeiro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.
JHONATAN RAMOS SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

.....